

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. X, TORNA SEM EFEITO, o ato publicado no D.O.E., de 19/01/2026, página nº 16, referente à nomeação em razão de deistência.

Protocolo: 2026001385301

Assunto: Nomeação
Processo: 26/1900-9000101-3
Nome: LIZIANE FERREIRA PINTO
Tipo Vínculo: Eetivo
Cargo/Função: Professor
Classe: A Nível: I
Lotação: SEDUC - 28ª CRE

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. X, TORNA SEM EFEITO, o ato publicado no D.O.E., de 19/01/2026, página nº 18, referente à nomeação, em razão do não comparecimento dentro do prazo lega.

Editais

Protocolo: 2026001387664

EDITAL SPGG/INSTITUTO TRAJETÓRIAS Nº 01/2026 PROJETO TALENTOS PÚBLICOS RIO GRANDE DO SUL - TRAJETÓRIAS

O **Estado do Rio Grande do Sul**, por meio da **Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG**, em parceria com o **Instituto Trajetórias**, conforme **Acordo de Cooperação FPE nº 3508/2025**, torna público o presente Edital, e convida os servidores públicos estaduais a se candidatarem para participar do **PROJETO TALENTOS PÚBLICOS RIO GRANDE DO SUL - TRAJETÓRIAS**, que compreende ações de orientação, preparação, acompanhamento e incentivo à formação internacional em programas de mestrado pleno presencial, em universidades de excelência, conforme os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital destina-se à seleção de até 10 (dez) servidores públicos do Estado do Rio Grande do Sul para participação no Projeto Talentos Públicos Rio Grande do Sul – Trajetórias, voltado ao incentivo à realização de mestrado pleno presencial em instituições internacionais de excelência.

1.2 A seleção visa a contribuir com a execução da Política de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas prevista no Decreto Estadual nº 56.436/2022, em especial com o estímulo ao autodesenvolvimento e ao aperfeiçoamento contínuo dos servidores, promovendo o acesso a universidades e programas classificados entre os Top 100 em rankings internacionais reconhecidos (QS World University Rankings e Times Higher Education), alinhando a formação às necessidades estratégicas do Estado.

1.3 Os candidatos selecionados por meio deste Edital, passam à condição de "Bolsistas Trajetórias", o que dará acesso a descontos em "tuition and fees" entre 15% e 100%, a depender do acordo firmado com a instituição de destino.

1.3.1 A listagem de instituições de ensino que possuem acordo firmado com o Instituto Trajetórias pode ser encontrada no site: <https://www.institutotrajatorias.org.br/acordos>.

1.4 A eventual concessão de afastamento para estudos, sem prejuízo da remuneração, para fins de participação no Projeto ou realização dos estudos, quando autorizada nos termos da legislação vigente, não se caracteriza como repasse de recursos financeiros destinado ao custeio de despesas relacionadas ao processo de estudo.

1.5 As despesas acadêmicas e custos pessoais como transporte, moradia e outros não serão de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul.

1.6 As informações relativas à seleção prevista neste Edital serão divulgadas no site da Escola de Governo RS, cabendo ao candidato acompanhar todos os atos no endereço eletrônico: <https://escoladegoverno.rs.gov.br/>.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Poderão candidatar-se os servidores públicos estaduais que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) tenham iniciado o processo de candidatura ("application") ou obtido carta de aceite/admissão em programa de mestrado presencial em universidade internacional de excelência conveniadas com o Instituto Trajetórias (item 1.3 deste Edital);
- b) possuam anuência formal de sua chefia imediata para participação no Projeto Talentos Públicos Rio Grande do Sul;
- c) atendam a todas as especificações constantes nos documentos relacionados no item 4.2 deste Edital;

- d) cumpram o período de afastamento para estudos que compreenda até 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano em situações excepcionais devidamente justificadas, nos termos do art. 4º do Decreto nº 37.665/1997;
- e) pertençam a carreiras cuja escolaridade exigida seja de nível superior;
- f) estejam há mais de 5 anos de adquirir o direito à aposentadoria;
- g) apresentem a correlação do conteúdo programático do curso com as atribuições de seu cargo, conforme art. 1º, §1º, do Decreto nº 37.665/1997;
- h) mantenham compromisso de retorno e permanência por período, no mínimo igual ao do afastamento para estudos, e de aplicação do conhecimento adquirido, de forma a contribuir para a melhoria da gestão pública e o fortalecimento institucional do Estado do Rio Grande do Sul, e, caso contrário, deverá ser restituída a remuneração percebida durante o curso, calculada com valor atualizado;
- i) retornem ao efetivo exercício do cargo no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de afastamento para estudos;
- j) não sejam cônjuge/companheiro e nem tenham vínculo de parentesco em até terceiro grau com membros da Divisão Central de Gestão de Pessoas por Competências (DICOMP/DEGEP/SUGEP/SPGG), gestores com poder de decisão sobre o presente processo ou com integrantes do Instituto Trajetórias;
- k) não tenham sofrido sanções administrativas nos últimos 12 (doze) meses;
- l) tenham concluído o estágio probatório até a data da inscrição;
- m) a participação de servidores/empregados vinculados a autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista submete-se, cumulativamente, ao Decreto nº 37.665/1997 (quando cabível) e às normas específicas da respectiva entidade (Lei de criação, estatuto/regimento, regulamentos internos e deliberações colegiadas) prevalecendo as regras mais restritivas em caso de incompatibilidade.

2.2 Não poderão participar da seleção do Projeto os empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.3 O cumprimento dos critérios de elegibilidade é obrigatório para a habilitação e deferimento da inscrição. A ausência de qualquer critério acarretará a desclassificação do candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Das etapas do processo seletivo

3.1.1 O processo de seleção das candidaturas será realizado em até duas etapas sucessivas, e conduzido pela SPGG por meio da Divisão Central de Gestão de Pessoas por Competências do Departamento Central de Gestão de Pessoas (DICOMP/DEGEP/SUGEP/SPGG), em parceria com o Instituto Trajetórias:

a) Etapa 1 - Análise de Admissibilidade: Inscrições, verificação do atendimento aos requisitos formais e documentais estabelecidos neste Edital, divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, interposição de recurso administrativo, divulgação e homologação da lista final de inscritos;

b) Etapa 2 - Avaliação de Mérito : Análise qualitativa e quantitativa das propostas, conforme os critérios de pontuação definidos no item 5.2.1 , consolidação das pontuações, elaboração da lista classificatória, divulgação do resultado preliminar, interposição de recurso administrativo, divulgação dos selecionados e homologação dos resultados.

3.1.2 No caso de o número de inscrições deferidas não ultrapassar 10 (dez) candidatos, todos serão considerados aprovados e selecionados, não havendo, nesse caso, a etapa de avaliação de mérito, seguindo-se com o trâmite necessário à concessão do afastamento para estudos dos selecionados, nos termos do art. 4º do Decreto nº 37.665/1997.

3.2 Da Divisão Central de Gestão de Pessoas por Competências

3.2.1 A Divisão Central de Gestão de Pessoas por Competências do Departamento Central de Gestão de Pessoas (DICOMP/DEGEP/SUGEP/SPGG) será responsável pela condução do processo seletivo, possuindo as seguintes atribuições:

- a) analisar a documentação apresentada pelos(as) inscritos(as) neste Edital;
- b) elaborar e divulgar a lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas no *site* da Escola de Governo;
- c) encaminhar ao Departamento Central de Gestão de Pessoas (DEGEP/SUGEP/SPGG) os recursos administrativos interpostos em face do indeferimento de inscrição;
- d) elaborar e divulgar a lista das inscrições pós-recursos no *site* da Escola de Governo;

- e) remeter os processos eletrônicos para a avaliação de mérito do Comitê Técnico, caso o número de inscrições deferidas seja superior a 10 (dez);
- f) divulgar o resultado preliminar das candidaturas aprovadas no *site* da Escola de Governo;
- g) divulgar o resultado final das candidaturas aprovadas no *site* da Escola de Governo; e
- h) encaminhar os processos eletrônicos dos(as) servidores(as) selecionados(as) para o trâmite de solicitação de afastamento para estudos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 37.665/1997.

3.2.2 Os servidores da Divisão Central de Gestão de Pessoas por Competências (DICOMP) deverão declarar formalmente ausência de conflito de interesse em relação às candidaturas apresentadas, sendo expressamente vedada a participação na análise das candidaturas em que:

- a) haja interesse direto ou indireto do avaliador;
- b) figure como candidato(a) seu cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;
- c) o avaliador mantenha litígio judicial, administrativo ou acadêmico com o(a) candidato(a).

4. DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

4.1 O prazo para as inscrições será de **09/03/2026 a 02/04/2026**, conforme estabelecido no cronograma deste Edital (item 9).

4.2 Somente serão aceitas as inscrições que apresentarem todos os documentos relacionados a seguir:

- a) Formulário de inscrição (disponível no *site* da Escola de Governo RS <https://escoladegoverno.rs.gov.br/>) preenchido e assinado;
- b) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- c) CPF;
- d) Currículo atualizado, preferencialmente na plataforma Lattes ou similar, com informações completas sobre formação acadêmica e experiências relevantes;
- e) Comprovante de graduação concluída (diploma ou declaração oficial);
- f) Carta de aceite/admissão emitida por universidade internacional de excelência ou comprovante de inscrição em processo seletivo ("application") ativo;
- g) Carta de motivação pessoal com, no máximo, 4.000 (quatro mil) caracteres, destacando: o impacto da sua trajetória pessoal e profissional até o momento; os diferenciais pessoais da trajetória (perfil socioeconômico, entre outros); e a aplicação prática no retorno dos conhecimentos a serem adquiridos, alinhado às áreas temáticas deste Edital, área de conhecimento pretendida e compatibilidade com as atribuições do cargo;
- h) Comprovante de experiência profissional, com documentação que ateste o tempo e a natureza da experiência, observando as seguintes condições:
 - h.1) Declaração ou atestado de tempo de serviço, emitido pela instituição empregadora, pública ou privada, emitida em papel timbrado ou em formato digital com verificação de autenticidade, contendo identificação da instituição, assinatura do responsável, cargo, período de vínculo e descrição sumária das atividades;
 - h.2) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham identificação e registro(s) de vínculo(s) empregatício(s), ou certidão funcional, no caso de servidores públicos;
 - h.3) Contratos de prestação de serviços ou consultorias, quando aplicável;
 - h.4) Declaração de atuação autônoma ou empresarial, acompanhada de documento comprobatório de inscrição no CNPJ, ou declaração da instituição promotora, emitida em papel timbrado ou em formato digital com verificação de autenticidade, e assinada por responsável identificado, indicando o período e as atividades exercidas.
- i) Manifestação favorável da chefia imediata e do Secretário de Estado a que estiver vinculado o servidor;
- j) Termo de compromisso assinado pelo candidato que observará o seguinte (disponível no *site* da Escola de Governo RS: <https://escoladegoverno.rs.gov.br/>):
 - j.1) Permanecer afastado para estudos no período de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por até 1 (um) ano, sendo seu retorno ao efetivo exercício do cargo no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de afastamento para estudos;
 - j.2) Prestação de serviços ao Estado, por período, no mínimo igual ao do afastamento para estudos e, caso contrário, restituição da remuneração percebida durante o curso, calculada com valor atualizado;
 - j.3) Não haverá exoneração a pedido nem licença para tratar de interesses particulares antes do cumprimento da retribuição, salvo ressarcimento;
 - j.4) Remessa de relatórios semestrais pelo servidor ao seu órgão ou entidade de exercício, durante o afastamento para estudos, devidamente aprovado pela instituição que ministra o curso;
 - j.5) Apresentação de relatório final, quando da conclusão do curso, o qual deverá evidenciar as possibilidades de aplicação, no serviço público estadual, dos conhecimentos adquiridos;
- k) Grade curricular do curso escolhido, emitida pela universidade;
- l) Nos casos de cursos realizados em instituições estrangeiras, os documentos emitidos pela instituição de destino — incluídos, mas não restritos à carta de aceite/admissão, grade, ementa e atestados acadêmicos — deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 37.665/1997;
- m) Declaração do órgão em exercício que relacione o conteúdo programático do curso com as metas estabelecidas no Mapa Estratégico de Governo e/ou no Plano Plurianual (PPA) vigente, bem como com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

Observação: Todo documento produzido em língua estrangeira exigido por este Edital deverá ser apresentado com tradução juramentada (tradutor público), nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 37.665/1997.

4.3 Os candidatos que, no momento da inscrição, ainda não possuem carta de aceite em universidade/programa de destino deverão apresentar o comprovante de aceite até o prazo estabelecido no cronograma para a entrega de documentação complementar.

4.4 As candidaturas deverão estar relacionadas às áreas do conhecimento consideradas estratégicas para o enfrentamento dos desafios globais e regionais, devendo apresentar compatibilidade e pertinência com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de modo a contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e das atividades institucionais do Estado.

4.4.1 Serão aceitas candidaturas em programas de Pós-Graduação Presencial Stricto Sensu (mestrado pleno) em universidades de excelência internacional nas seguintes áreas temáticas:

- a) Tecnologia, Inteligência Artificial, Ciência de Dados aplicado à Políticas Públicas;
- b) Saúde;
- c) Gestão da Educação;
- d) Segurança Pública;
- e) Governança, Planejamento e Finanças Públicas;
- f) Desenvolvimento Regional e Atração de Investimentos;
- g) Clima e Sustentabilidade;
- h) Infraestrutura e Logística;
- i) Cidades Resilientes.

4.5 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente mediante a abertura de processo administrativo eletrônico pelo candidato, instruído com a documentação exigida no item 4.2, digitalizada e legível, conforme prazos previstos no cronograma deste Edital.

4.5.1 Os processos administrativos eletrônicos deverão ser encaminhados à Divisão Central de Gestão de Pessoas por Competências (DICOMP/DEGEP/SUGEP/SPGG).

4.5.1.1 Na opção de Processo Eletrônico PROA o candidato deverá cadastrar da seguinte forma: assunto: Afastamento, Tipo: Missão Oficial ou Estudo, Subtipo: Mestrado.

4.5.1.2 Na opção de SEI o candidato deverá cadastrar da seguinte forma: Tipo do processo: AFASTAMENTO E LICENÇA: Capacitação profissional.

4.6 Não serão admitidas inscrições realizadas por meio diverso do disposto no item 4.5, incluindo entrega presencial, correio eletrônico ou postagem física.

4.7 Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após a submissão da inscrição, exceto a carta de aceite/admissão emitida por universidade internacional de excelência, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4.8 A documentação exigida no item 4.2 se incompleta ou com data de envio posterior ao prazo previsto implicará em indeferimento/recusa da inscrição e o candidato será desclassificado.

4.9 A SPGG e o Instituto Trajetórias não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas, instabilidade de rede, perda de conexão ou erro de encaminhamento.

4.10 Será admitida apenas uma inscrição por candidato neste Edital.

4.10.1 Durante o período da candidatura junto às universidades, fica a critério do servidor articular com mais de uma universidade.

4.10.2 Havendo admissão do candidato em mais de uma universidade, ele deverá optar por apenas uma instituição, incluindo no processo eletrônico somente a documentação da universidade escolhida nos prazos e termos definidos no cronograma deste Edital.

4.11 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso ao Departamento Central de Gestão de Pessoas (DEGEP), por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no *site* da EGOV <https://escoladegoverno.rs.gov.br/>, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail dcomp-degep@spgg.rs.gov.br no prazo estabelecido no cronograma (item 9 deste Edital).

4.12 O recurso deverá ser limitado à análise da documentação apresentada no momento do requerimento. Não será permitida a inclusão de novos documentos no momento da interposição do recurso.

4.13 Após a análise dos eventuais recursos, será divulgada a lista das candidaturas deferidas e indeferidas no *site* da Escola de

Governo RS: <https://escoladegoverno.rs.gov.br/>, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.13.1 Não havendo mais de 10 (dez) inscrições que cumpram os requisitos dos itens 4.2 e 4.4, todas as candidaturas deferidas serão consideradas aprovadas, com homologação do resultado final pela Secretária de Planejamento, Governança e Gestão mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.1 Caso o número de servidores com inscrições deferidas ultrapasse o total de 10 (dez) vagas oferecidas, será criado um Comitê Técnico que terá como atribuição realizar a avaliação de mérito das candidaturas, com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

5.1.1 O Comitê Técnico terá seus componentes divulgados por meio de portaria da Secretária de Planejamento, Governança e Gestão, sendo constituído pelos seguintes membros:

- a) Dois servidores da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SUGEP);
- b) Um(a) servidor(a) da Subsecretaria de Planejamento (SUPLAN);
- c) Um(a) representante do Instituto Trajetórias.

5.1.2 O(A) Presidente do Comitê Técnico será indicado por portaria.

5.1.3 Não poderão compor o Comitê Técnico os servidores da equipe da DICOMP responsáveis por realizar o processo seletivo.

5.1.4 Os participantes do Comitê Técnico deverão declarar formalmente ausência de conflito de interesse em relação às candidaturas avaliadas, sendo expressamente vedada a participação na análise de propostas em que:

- a) haja interesse direto ou indireto do avaliador;
- b) figure como candidato(a) seu cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;
- c) o avaliador mantenha litígio judicial, administrativo ou acadêmico com o(a) candidato(a).

5.2 A avaliação de mérito consiste na análise qualitativa e quantitativa das propostas apresentadas pelos candidatos, o alinhamento do curso às áreas do conhecimento previstas no Edital e a experiência profissional do candidato. O objetivo dessa etapa é selecionar as candidaturas que melhor atendem aos requisitos e propósitos do processo seletivo, atribuindo pontuações conforme o desempenho em cada critério.

5.2.1 As candidaturas serão avaliadas segundo os critérios e pontuações descritos a seguir:

Critério	Descrição	Pontuação	Detalhamento dos critérios
a) Excelência da Universidade / Programa de Destino	A excelência comprova-se por estar classificada entre as Top 100 no ranking mundial, sendo: - Ranking QS World University Rankings/julho de 2025 - THE (Times Higher Education)/outubro de 2025.	0 ou 35 pontos	- Excelência comprovada: 35 pontos - Universidade/Instituição fora dos Top 100: não pontua O(a) candidato(a) deverá indicar a universidade / programa apresentando declaração que comprove a aplicação com a universidade no ato da inscrição. Ao possuir a carta de aceite, a pontuação será atualizada após a apresentação do comprovante de admissão.
b) Experiência profissional no setor público	Tempo de experiência no setor público	0 a 15 pontos	Tempo de experiência no setor público no poder executivo estadual - Até 6 anos: 5 pts. - De 6 a 10 anos: 10 pts. - Acima de 15 anos: 15 pts.
c) Experiência profissional relacionada a área pretendida.	Experiência profissional nas áreas temáticas pretendida.	0 ou 5 pontos	Experiência comprovada: 5 pontos

d) Alinhamento institucional	Utilizar o Mapa Estratégico vigente como instrumento de verificação.	0 a 25 pontos	• Convergência com as áreas estratégicas do Estado do RS (Mapa Estratégico do Governo/PPA): 10 pts. • Potencial de contribuição para políticas públicas prioritárias do Estado e ou Secretaria de exercício do servidor: 15 pts.
e) Potencial de Impacto/Carta de motivação	Clareza, coerência e relevância da justificativa apresentada, bem como potencial de contribuição ao desenvolvimento do Estado após o retorno.	Até 20 pontos	• As propostas terão que demonstrar: • (i) impacto da sua trajetória pessoal e profissional até o momento: até 5 pts.; • (ii) diferenciais pessoais da trajetória (perfil socioeconômico): 5 pts.; • (iii) aplicação prática no retorno dos conhecimentos a serem adquiridos: 10 pts. • As cartas deverão ter, no máximo, 4.000 caracteres.
A pontuação do critério “Excelência da Universidade / Programa de Destino” será atualizada automaticamente com base na instituição confirmada e nas posições mais recentes dos rankings QS e THE disponíveis até março do ano do Edital ou data de homologação dos resultados.			
Pontuação Total Máxima: 100 pontos.			

5.2.2 Se houver empate na pontuação final, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate por ordem:

- a) Posição mais alta da instituição nos rankings (critério de excelência da universidade/programa de destino);
- b) Maior pontuação no critério de alinhamento às áreas do conhecimento prioritárias;
- c) Sorteio público.

5.3 Após a análise do Comitê Técnico acerca da avaliação de mérito, a lista preliminar das candidaturas aprovadas será divulgada no site da Escola de Governo RS: <https://escoladegoverno.rs.gov.br/>, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.3.1 O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no site da EGOV: <https://escoladegoverno.rs.gov.br/>, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail dcomp-degep@spgg.rs.gov.br.

5.3.2 Os recursos alusivos à classificação preliminar de mérito a este Edital serão analisados e decididos pela Secretária de Planejamento, Governança e Gestão.

5.4 Depois da decisão dos eventuais recursos, as candidaturas aprovadas serão divulgadas em lista final no site da Escola de Governo RS: <https://escoladegoverno.rs.gov.br/>, na data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.4.1 A homologação do resultado será realizada pela Secretária de Planejamento, Governança e Gestão mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

6.1 Os participantes do Projeto Talentos Públicos Rio Grande do Sul – Trajetórias, além das obrigações constantes no Termo de Compromisso, nas normas da SPGG, do Instituto Trajetórias e na legislação, deverão observar todas as obrigações previstas neste Edital, entre elas:

- a) Cumprir integralmente o programa de estudos para o qual foi selecionado, dedicando-se de forma exclusiva às atividades acadêmicas e de pesquisa durante o período de vigência do afastamento para estudos para realização do mestrado;
- b) Manter residência no país de destino enquanto perdurar o curso, ressalvados os períodos de férias acadêmicas ou situações excepcionais;
- c) Manter vínculo ativo e regular com a instituição de ensino de destino, apresentando comprovantes de matrícula e desempenho acadêmico;
- d) Comunicar formalmente à SPGG e ao Instituto Trajetórias qualquer alteração relevante em sua situação acadêmica, de endereço ou de status migratório durante o período de vigência da bolsa;
- e) Cumprir as normas éticas, legais e acadêmicas da instituição de destino e das agências concedentes;
- f) Retornar ao efetivo exercício do cargo no prazo improrrogável de quinze dias, contados do término do prazo de afastamento para estudos;
- g) Residir e atuar no Brasil por um período igual ao tempo de afastamento remunerado após o seu retorno, aplicando o

conhecimento adquirido em atividades no âmbito profissional do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
h) Não solicitar exoneração a pedido nem licença para tratar de interesses particulares antes do cumprimento da retribuição, salvo ressarcimento;
i) Participar, quando possível, de ações de acompanhamento e engajamento pós-retorno, promovidas pelo Instituto Trajetórias e pela SPGG, como mentorias, apresentações de resultados, redes de alumni, entre outros.

7. DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

7.1 Os(as) participantes(as) do Projeto Talentos Públicos Rio Grande do Sul – Trajetórias deverão apresentar ao seu órgão de origem relatórios técnicos e acadêmicos, devidamente aprovados pela instituição responsável pela oferta do curso, bem como comprovar o envio desses documentos à DICOMP/DEGEP/SUGEP/SPGG, observando o seguinte:

- a) Remessa de relatórios semestrais pelo servidor ao seu órgão ou entidade de exercício, durante o afastamento para estudos, devidamente aprovado pela instituição que ministra o curso;
- b) Apresentação de relatório final, quando da conclusão do curso, onde deverá evidenciar as possibilidades de aplicação, no serviço público estadual, dos conhecimentos adquiridos;
- c) Diploma ou certificado de conclusão;
- d) Autoavaliação do aprendizado e dos impactos esperados;
- e) Avaliação do PROJETO TALENTOS PÚBLICOS RIO GRANDE DO SUL - TRAJETÓRIAS.

8. DO AFASTAMENTO PARA ESTUDOS SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO

8.1 A aprovação no processo seletivo deste Edital não implica na concessão automática do afastamento para estudos sem prejuízo da remuneração.

8.2 Após a aprovação para participação no Projeto, o processo administrativo eletrônico será encaminhado para análise quanto à concessão do afastamento para estudos sem prejuízo da remuneração, observando os trâmites regulares e a legislação vigente, bem como as normas institucionais aplicáveis, ficando sua concessão condicionada à decisão da autoridade competente.

8.3 Os afastamentos para estudos sem prejuízo da remuneração serão concedidos de acordo com a Lei Complementar nº 10.098/1994 e com o Decreto Estadual nº 37.665/1997, que regulamenta os incisos II e III do artigo 25 da Lei Complementar nº 10.098/1994.

8.4 Durante o período de vigência do afastamento para estudos sem prejuízo da remuneração, o candidato será responsável por informar formalmente à DICOMP/DEGEP/SUGEP/SPGG a ocorrência de quaisquer alterações nas condições do termo de compromisso, bem como eventos que venham a prejudicar o andamento do afastamento para estudos, como cancelamento, desistência e desempenho insuficiente.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	09/03/2026
Inscrições (submissão de candidatura)	De 09/03/2026 a 02/04/2026 (*)
Avaliação documental pela DICOMP	06/04/2026 e 07/04/2026
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	08/04/2026
Interposição de recurso administrativo do resultado das inscrições	09/04/2026 e 10/04/2026
Análise dos recursos administrativos	13/04/2026 a 15/04/2026
Divulgação das inscrições deferidas após recurso	16/04/2026
Avaliação das candidaturas pelo Comitê, caso necessário	De 17/04/2026 a 23/04/2026
Divulgação do resultado preliminar das candidaturas aprovadas	Até 24/04/2026
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	De 27/04/2026 a 30/04/2026
Entrega de documentação complementar - Carta de aceite das universidades de destino (se aplicável)	Até 30/04/2026
Análise dos recursos administrativos	De 04/05/2026 a 07/05/2026
Divulgação do resultado final das candidaturas aprovadas	11/05/2026
Início da implementação das bolsas	A partir de junho de 2026

(*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A SPGG e o Instituto Trajetórias fornecerão suporte e informações aos candidatos até às 17h. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação nesta seleção implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

10.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do candidato.

10.3 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na SPGG.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico <https://escoladegoverno.rs.gov.br/>.

10.5 A continuidade no Projeto estará condicionada ao bom desempenho acadêmico, à manutenção do vínculo com a instituição de destino e ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso.

10.6 Em todas as publicações, apresentações, relatórios e comunicações resultantes das atividades, o(a) beneficiário(a) deverá mencionar expressamente o apoio da SPGG e do Instituto Trajetórias, utilizando as respectivas logomarcas quando aplicável.

10.7 O(a) beneficiário(a) autoriza, desde já, a divulgação pública de seu nome, curso, instituição de destino e resultados alcançados, para fins de transparência e promoção institucional do Projeto.

10.8 A SPGG e o Instituto Trajetórias poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

10.9 Toda a documentação relativa às exigências do Edital ficará disponível no processo eletrônico de cada candidato selecionado.

10.10 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SPGG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.11 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

10.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Técnico ou pela DICOMP, conforme a natureza de cada caso.

10.13 Em todas as etapas da seleção serão considerados critérios de diversidade e de representatividade entre os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Porto Alegre, 09 de março de 2026.

Danielle Calazans
Secretária de Planejamento, Governança e Gestão

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Administração Central de Licitações

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

Protocolo: 2026001387819

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Leilão Eletrônico 0005/2026 Processo 25/1300-0009534-0

Objeto: Alienação de Veículos Automotores Irrecuperáveis pertencentes à Administração Pública Estadual.

O DELIC/CELIC em conjunto com a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 263/2025 e seus anexos, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação do edital, com alteração do endereço do lote 087 do certame em epígrafe.

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 9038/2026 (Lote 01) Processo 25/1300-0009409-3

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio administrativo e limpeza, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, com intuito de atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG, no que diz respeito ao funcionamento das Unidades de Caxias do Sul, Lajeado, Passo Fundo, Santa Maria, Tramandaí, Pelotas e Rio Grande, da rede de Centrais de Atendimento ao Cidadão - Tudo Fácil.

O DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, **COMUNICA QUE FICA SUSPENSO O LOTE 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO acima informado**, considerando a decisão exarada no Mandado de Segurança Nº 5181269-48.2025.8.21.0001/RS, devendo o novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme a legislação vigente.